

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.429

“Altera a discriminação dos lotes especificados no artigo 1º da Lei 2.387/2018 de 23/01/2018 que autoriza a alienação pelo Poder Executivo”.

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.387 de 8 de Fevereiro de 2018, que autoriza a alienação pelo Poder Executivo Municipal de terrenos de propriedade do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º) Fica autorizado a alienação pelo Poder Executivo Municipal de Duartina; constantes dos memoriais descritivos e avaliações dos terrenos em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei; conforme discriminação abaixo”

-15 (quinze) terrenos na rua na Rua sem denominação – lado ímpar, sendo 05 (cinco) da quadra 253 – Lotes 18, 26, 27, 28 e 30 e ;
-10 (dez) terrenos da quadra 254 – lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25; nas proximidades do Núcleo Habitacional “Prefeito José Sebastião Puppo”, nesta cidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CM – Duartina, 24 de agosto de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria